CORREÇÃO URV

Após solicitação do **SERCON**, o Presidente do TCE-GO foi sensível à causa e reestabeleceu a correção dos valores recebidos a título de URV para todos os beneficiários, na forma do Despacho original que reconheceu o direito em 2018.

Por se tratar de vantagem que abarca um número significativo de servidores o volume de recursos para atender ao pedido é elevado. Desta forma, visando se adequar ao orçamento atual e não comprometer os futuros, a Administração do TCE-GO parcelou o recebimento em 24 (vinte e quatro) vezes, mantendo a Corte em sintonia com o teto de gastos e com regime de recuperação fiscal imposto pelo Poder Executivo.

Segundo consta no processo, a correção foi autorizada desde a folha de julho de 2020, perfazendo um valor acumulado de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). Tal correção é aplicada mês a mês sobre o saldo devedor da época, **não sobre o valor total**.

Em resumo:

01- Quem já recebeu toda a URV, **receberá mais 24 parcelas no valor que constar no contracheque de setembro/2023**, sendo **corrigido mês a mês pelo IPCA-e** (ou seja, os servidores receberão 144 parcelas ao todo de URV, 24 a mais do que as 120 parcelas originais).

02- Ex-servidores e herdeiros da URV que ainda estão recebendo, também são beneficiários da correção pleiteada pelo **SERCON** e receberão 1 parcela por mês, estendendo o prazo faltante em 24 parcelas.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Perillo
Presidente

Juscimar Pinto Ribeiro
OABGO 14.232